



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, incluindo instalação, manutenção, operação e suporte técnico, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, atendendo as demandas da Prefeitura do Município de Caraúbas/RN conforme especificações estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	1	Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência de 250 KVA, trifásico, tensão 380/220 v, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente	DIÁRIA	55		
	2	Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 v, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente	DIÁRIA	55		
	3	Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência de 320 KVA, trifásico, tensão 380/220 v, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente	DIÁRIA	25		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência observam o padrão adotado pela Administração Municipal para contratações da mesma natureza, estando suas especificações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



técnicas e requisitos mínimos de desempenho definidos com base nas necessidades reais das Secretarias demandantes, bem como nas condições usuais de mercado para locação de geradores de energia elétrica.

1.3. Poderão ser estabelecidas, no decorrer deste Termo de Referência, exigências complementares e particularidades específicas do serviço, em razão das características dos eventos, locais de instalação, carga estimada, condições ambientais e demais fatores técnicos que influenciem a adequada execução contratual, sempre com fundamento no interesse público e na garantia da segurança operacional.

## **2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante, conforme a programação de eventos, ações institucionais ou necessidades operacionais previamente comunicadas.

2.2. A contratada deverá realizar a entrega, instalação e disponibilização do gerador no local indicado com antecedência mínima necessária ao início do evento ou atividade, observando o prazo estabelecido na Ordem de Serviço, que poderá variar conforme a complexidade da demanda, não podendo, em regra, ultrapassar **03 (três) dias úteis** da solicitação formal, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

2.3. Nos casos de eventos previamente programados, a solicitação será encaminhada com antecedência mínima definida pela Administração, contendo informações sobre local, horário, potência estimada e tempo de utilização.

2.4. Em situações emergenciais ou de necessidade imprevisível, a contratada deverá atender à solicitação em prazo reduzido, a ser definido na Ordem de Serviço, observada sua capacidade operacional e a urgência da demanda.

2.5. Os serviços poderão ser executados na zona urbana ou rural do Município de Caraúbas/RN, em locais previamente indicados pela Administração.

2.6. A instalação, operação e retirada dos equipamentos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, bem como em horários diurnos ou noturnos, conforme a natureza do evento ou necessidade administrativa.

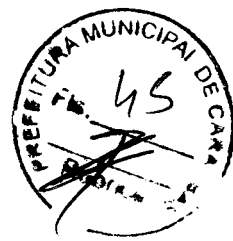
2.7. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, instalação, cabeamento, abastecimento, operação, assistência técnica e retirada dos equipamentos ao término do período contratado.

2.8. A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada junto ao CREA competente, relativa aos serviços de instalação elétrica temporária, ligação, operação e demais intervenções técnicas realizadas para funcionamento dos geradores durante o período contratado.

2.8.1. A ART deverá ser apresentada à fiscalização do contrato antes do início da operação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



equipamento, sempre que a natureza do evento ou da instalação exigir responsabilidade técnica formal.

2.8.2. A ausência de apresentação da ART, quando exigível, impedirá o início da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **3 JUSTIFICATIVA**

3.1. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN possui a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de geradores de energia elétrica, visando assegurar o fornecimento temporário e contínuo de energia em eventos institucionais, programações culturais, ações educacionais, atividades esportivas, atendimentos itinerantes na zona rural, campanhas públicas, bem como em situações emergenciais ou locais onde não haja infraestrutura elétrica adequada ou suficiente.

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir segurança, continuidade das atividades administrativas e institucionais, qualidade técnica das instalações elétricas temporárias e mitigação de riscos decorrentes de eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica convencional.

3.3. Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução de locação mostra-se mais vantajosa que a aquisição de equipamentos próprios, considerando:

- o caráter eventual e variável das demandas;
- os custos elevados de aquisição, armazenamento e manutenção permanente;
- a necessidade de equipe técnica especializada para operação;
- a diversidade de potências exigidas conforme o porte do evento.

3.4. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo estrutura adequada às atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.

3.5. A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante prévia autorização da Administração, formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, observando-se os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

### **4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais de habilitação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Considerando que a locação de geradores visa atender demandas recorrentes e previsíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



das Secretarias Municipais ao longo do exercício, caracterizando-se como serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão no instrumento convocatório, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

### **5 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 04/2024 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

### **5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**5.1.** Considerando que o objeto consiste na prestação de serviço comum de locação de geradores de energia elétrica, com especificações técnicas objetivamente definidas, padrões usuais de mercado e ampla oferta por empresas especializadas, a contratação deverá ocorrer por meio de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

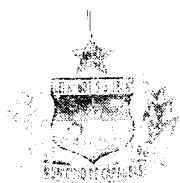
**5.2.** A natureza do serviço permite descrição clara e precisa no Termo de Referência, com critérios objetivos de julgamento, enquadrando-se como serviço comum, razão pela qual a utilização do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e celeridade processual.

**5.3.** A modelagem adotada prevê a adjudicação por lote único, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços, unidade de responsabilidade técnica e mitigação de riscos operacionais, especialmente em eventos de médio e grande porte promovidos pelo Município, como a Festa Social do Padroeiro São Sebastião e a Exposição Agropecuária do Oeste Potiguar (EXPOESTE).

**5.4.** A fragmentação do objeto poderia comprometer a coordenação técnica, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, dificultar a gestão contratual e reduzir a eficiência operacional, sobretudo em eventos que demandam sincronização logística, padronização de equipamentos, equipe técnica única e pronta resposta a intercorrências.

**5.5.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o conjunto dos serviços licitados, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto.

**5.6.** Considerando que a solução escolhida é a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a licitação será estruturada como Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo contratações futuras, parceladas e sob demanda, conforme a necessidade dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



eventos e ações institucionais ao longo do exercício, garantindo planejamento, flexibilidade e continuidade do atendimento.

**5.7** Conclui-se, portanto, que a contratação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, pelo **Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote Único**, por representar o modelo juridicamente adequado, tecnicamente seguro e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A habilitação dos licitantes será verificada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto a seguir.

### **6.1. Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica poderá ser comprovada mediante a apresentação de:

- 6.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso;
- 6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 6.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade assim o exigir.

### **6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 6.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- 6.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **6.3 Da Qualificação Técnica**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

Considerando tratar-se de serviço que envolve instalação elétrica temporária, operação de equipamentos de alta potência e responsabilidade técnica, a qualificação técnica será comprovada mediante:

6.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, especialmente quanto à locação de geradores de energia elétrica para eventos ou serviços similares;

6.3.2. Comprovação de que a empresa possui responsável técnico devidamente registrado no CREA competente, apto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços de instalação elétrica temporária e operação dos equipamentos;

6.3.3. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderá ser exigida a comprovação de autenticidade da assinatura do emitente, caso haja dúvida quanto à veracidade do documento.

#### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira**

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura.

6.4.4. Poderá ser exigida documentação complementar prevista em edital, desde que proporcional à complexidade do objeto e devidamente justificada

### **7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

7.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se como SERVIÇOS COMUNS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo suas especificações usuais no mercado e amplamente ofertadas por empresas especializadas no ramo.

7.2 A natureza do objeto permite descrição clara, precisa e suficiente para fins de julgamento objetivo das propostas, não se caracterizando como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

7.3 Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com a modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



## **8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

8.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.3.1 Dados do Contratante

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ: **08.349.102/0001-29**

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## **9 DO REAJUSTE**

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.2 Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, e mediante solicitação formal da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá utilizar a última variação oficialmente publicada, procedendo à compensação da diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

9.5 Entende-se por reajuste a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previamente estabelecido, nos termos do art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 A contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada sempre que solicitar o reajuste de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

9.7 Nas aferições finais, será utilizado obrigatoriamente o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

9.8 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente.

9.9 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, quando não houver necessidade de alteração das demais cláusulas contratuais.

## **10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos pelo fiscal do contrato, observando-se os seguintes critérios:

**10.1.1. Recebimento Provisório:** Dar-se-á após a instalação do gerador no local indicado na Ordem de Serviço e início de sua operação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, incluindo potência contratada, funcionamento adequado, estabilidade no fornecimento de energia, condições de segurança, aterramento e demais requisitos técnicos aplicáveis.

**10.1.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a conclusão do período contratado (diária ou período específico do evento), mediante verificação da regular execução do serviço, inexistência de falhas operacionais imputáveis à contratada e confirmação do pleno atendimento das condições estabelecidas na Ordem de Serviço, podendo ser formalizado por meio de atesto do fiscal do contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da prestação.

**10.1.3.** Caso a verificação para fins de recebimento definitivo não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á o serviço recebido definitivamente, desde que não haja registro formal de ocorrência ou irregularidade na execução.

**10.1.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas, podendo determinar a substituição do equipamento, a correção imediata das falhas ou a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da contratada.

**10.1.5.** A ocorrência de falhas técnicas, interrupções injustificadas no fornecimento de energia ou descumprimento das exigências de segurança poderá ensejar o não ateste da execução e, conseqüentemente, a suspensão do pagamento até a devida regularização.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

**11.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma conveniada;

**11.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ONPJ Nº 08.349/102/0001-29

11.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

11.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1A Contratada obriga-se a cumprir integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

12.2 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

12.2.1 Executar o objeto com estrita observância às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e critérios de segurança, empregando materiais adequados, mão de obra qualificada e recursos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

12.2.2 Cumprir os prazos de execução e demais condições estabelecidas, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.2.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

12.2.4 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parcela do objeto, salvo se previamente autorizada pela Administração e nos limites admitidos no Termo de Referência e no contrato;

12.2.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive quanto à qualidade técnica, correção de falhas, vícios, defeitos ou incorreções identificadas, promovendo as devidas correções sem ônus adicional para a Administração;

12.2.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, transporte, deslocamento de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**12.2.7** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**12.2.8** Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou moral decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, assumindo integralmente os ônus de eventuais reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros;

**12.2.9** Observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalho, não permitindo a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.2.10** Designar responsável técnico ou preposto formalmente indicado para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, quando couber, assegurando comunicação eficaz e pronta solução de eventuais ocorrências;

**12.2.11** Cumprir todas as determinações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e apresentando documentos sempre que solicitado;

**12.2.12** Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto, quando aplicável;

**12.2.13** Responsabilizar-se pela observância das normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, quando aplicável;

**12.2.14** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**12.3** A execução do objeto deverá observar todas as particularidades técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração de especificação, quantitativo ou metodologia sem prévia e expressa autorização da Administração.

**12.4** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste item sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

### **13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.2** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

**13.3.6** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.3.7** Multa:

**13.3.8** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**13.3.9** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

**13.3.10** Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

**13.3.11** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**13.3.12** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.13** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

#### **14 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.2** Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29.

---

**15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo**

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Ação: 1022 Apoio à Realização de Feira da lua

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2050 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2058 Incentivo ao esporte comunitário no Município;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2126 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas  
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2150 Ações de Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC  
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS  
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Fonte de Recurso 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS  
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.  
Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)  
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)  
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
Ação: 2012 Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Ação: 2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2031 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraubas

Despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social**

Ação: 2062 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 PROCADSUAS

Despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2108 Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

Despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2113 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)

Despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recursos: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Bloco da Proteção Social Básica

Despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2119 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2088 – Apoio e Realização da Exposição Agropecuária Anual

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**16 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.2**A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---


competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**16.3** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**16.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**16.5** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caraúbas - RN, 09 de março de 2026.

  
FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA  
Secretário de Administração  
Portaria nº 003/2025-GR